



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2015

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 451 de 03 de Junho de 2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** (art. 45, §1º, inc. I da Lei nº. 8.666/93), com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÔNOMICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

1.2 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3 - Processo Administrativo nº. 4714/2015

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, observando horário e data descritos neste Edital.

2.2 - O edital e todos os seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

3 - DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A reunião de abertura dos envelopes será no dia **08 Outubro de 2015 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça José Valentin Lopes nº. 02, Bairro Centro, Atílio Vivácqua-ES.

3.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Administração, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou outro a ser definido no ato de adiamento.

4 - OBJETO E VALOR

4.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÔNOMICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, cujas especificações técnicas detalhadas com a descrição dos serviços inerentes ao cumprimento do contrato que se pretende, estão discriminadas no Anexo I deste edital.

4.2 - O valor médio estimado é de **R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**.

4.3 - Os recursos para execução dos serviços são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0022.2.055 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 – Ficha 835 – Fonte 1.000.0001 - Valor R\$6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) – Período de Outubro a Dezembro de 2015;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** - para o exercício de 2016 o valor é de R\$20.250,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) que constará de dotações do Exercício de 2016 (período de Janeiro a Setembro de 2016).



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam a todas as condições exigidas neste edital de licitação, observadas a necessária qualificação.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- d) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- g) Caso contratada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada;
- h) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

5.3 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultados desta.

5.4 - O licitante poderá ser representado por pessoa devidamente autorizada, por procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório dos outorgantes, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar Ata, transigir, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive para desistir do direito de recurso, tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

6 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

6.1 - Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos Projetos, das Planilhas, das Normas e Especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das Propostas.

6.2 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de Habilitação e Classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas na seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, ou transcritas em Ata. As respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, referente ao Edital, serão colocadas à disposição dos interessados no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes, e poderão ser retiradas na Sede da Prefeitura, na Rua José Valentin Lopes, nº. 02, Bairro Centro, Atílio Vivácqua-ES, em horário comercial.

6.3 - As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na Av. Capitão Jovino Alves Pedra, s/nº, Bairro Niterói, Atílio Vivácqua-ES, em horário comercial, visando garantir a perfeita compreensão dos serviços objeto desta licitação, e com isto evitar erros na formulação de seus documentos.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

7.1 - Os licitantes deverão protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ ou CPF) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO
CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

TOMADA DE PREÇOS 007/2015 – Abertura 08 Outubro de 2015 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO
CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

TOMADA DE PREÇOS 007/2015 – Abertura 08 Outubro de 2015 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinados no preâmbulo deste edital, reunião para abertura dos envelopes, observados os seguintes critérios:

a) A documentação referente ao item 8.2 deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial ou previamente autenticada, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de abertura das propostas, por servidor da Prefeitura Municipal (no Setor de Licitações);

b) **Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa devidamente cadastrada ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação que atenda às exigências e condições para habilitação, exigidas pelo Edital (Artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93);**

c) A proposta de preço descrita no item 8.4 deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou digitada, em original, contendo o carimbo padronizado do CNPJ, datada e assinada na última folha, rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas;

d) **Recomenda-se que toda documentação e proposta sejam organizadas de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar indexadas, numeradas e ordenadas conforme relacionado neste Edital;**

e) Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data da proposta; as certidões que não tiverem validade expressa nos próprios impressos deverão ser emitidas a menos de 30 (trinta) dias da data da proposta;

f) Os licitantes deverão apresentar apenas os documentos estritamente necessários, não incluindo documentos supérfluos ou dispensáveis;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

g) A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, contemplar todos os serviços relacionados no termo de referência (Anexo I).

8.2 – **Envelope 01- HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope 01 – Habilitação, Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos documentos de habilitação;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação;
- c) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- d) Declaração de aceitação incondicional de todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;
- e) Declaração de que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de todas às exigências necessárias ao cumprimento dos serviços, objeto desta licitação.

8.2.2 – **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- d) Carteira de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta.

8.2.3 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- g) Certificado de Registro Cadastral Fornecido pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua (não será aceito 'protocolo').



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

8.2.4 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (exercício de 2014), devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do Livro Diário e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b) As empresas com menos de 01(um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado;
- c) **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas a e/ou b, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;**
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura das propostas.

8.2.5 – Qualificação Técnica:

- a) Registro de seu(s) responsável(eis) técnico(os) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- b) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços. A comprovação do vínculo empregatício entre o técnico indicado e a licitante será através dos seguintes documentos:

No caso de ser sócio-proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – assinada a pelo menos 02 (dois) meses, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional, como responsável técnico da proponente.

- c) Declaração expressa do técnico responsável relacionado na documentação da licitante, que admite a indicação de seu nome para compor a habilitação da proponente, assim como, que se responsabilizará pela execução do serviço em caso de contratação da empresa licitante.

8.3– Benefícios da Lei Complementar 123/2006

- a) Os licitantes que utilizarem da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope 01- Habilitação, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

- Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar 123/2006;
- Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006;
- b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea *b* decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.4 - **Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentado na forma que se segue:

- a) Carta de apresentação da proposta, em papel timbrado, indicando as informações necessárias, inclusive a validade da proposta, prazo, declaração de aceitação dos termos de edital e seus anexos e compromisso de atender as normas técnicas na execução dos serviços;
- b) Preço Total para prestação dos serviços relacionados;
- c) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes.

9 - DO PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - A entrega dos invólucros de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preço" deverá ocorrer, impreterivelmente, **até as 09h00min (nove horas) da data marcada** para abertura de propostas, conforme especificado no preâmbulo deste edital.

9.2 - Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

9.3 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de correios, email, fax, telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

9.4 - Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

9.5 - A reunião será iniciada com a identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados, passando-se para a fase de rubrica dos envelopes e, posteriormente verificação e abertura dos invólucros "01", Documentos de Habilitação.

9.6 - As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão consideradas inabilitadas, tendo seus **ENVELOPES 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, rubricados pela comissão e demais representantes presentes, e devidamente devolvidos, da forma que foram recebidos, às proponentes, após o



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA

transcurso do prazo recursal, do julgamento de eventuais recursos interpostos, ou da sua desistência expressa.

Observação: Por ocasião de eventuais recursos, enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso, o envelope "02" ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, e após este período será posto à disposição dos interessados, que se não retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, estarão desde já, autorizando a sua destruição.

9.7 - Todas as folhas que compõem a documentação dos licitantes deverão ser rubricadas por todos os seus representantes e ou credenciados presentes, além dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.8 - Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação na sessão em que foi tomada a decisão e se todos os interessados estiverem presentes e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" poderá ser prosseguida no mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

9.9 - Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109 da Lei 8.666/93, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações possam interpor os recursos. Nesta fase todos os documentos estarão à disposição dos interessados para exame. Neste ato será marcada a data para abertura dos envelopes de "Proposta de Preço".

9.10 - Depois de completado o trâmite recursal da fase habilitatória, será feita a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

9.11 - Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço, após a identificação dos presentes, serão verificados e abertos os invólucros "02" – "Proposta de Preço" das licitantes devidamente qualificadas.

9.12 - As propostas serão rubricadas em todas as folhas, pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações, devolvendo-se a esta para posterior análise e julgamento.

9.13 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

9.14 - As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisadas, comparadas e submetidas à decisão final da Comissão Permanente de Licitações.

9.15 - O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

9.16 - Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital, não será relevado qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso, e, ainda:

- a) As que se referirem às ofertas dos demais participantes;
- b) As com prazo de validade menor que 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas;
- c) As que fizerem qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital;
- d) As que se mostrarem tecnicamente inexecutáveis, assim como, aquelas que apresentarem preços abusivos ou irrisórios;
- e) As que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, conforme determina o artigo 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, conforme consta da planilha orçamentária estimada no item 4.2 do edital.

9.18 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.19 - Se houver divergência entre o preço expresso por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro. Se houver divergência entre a soma dos preços unitários e o preço total, prevalecerá o primeiro. A Comissão Permanente de Licitações fará os acertos necessários nas propostas dos concorrentes para este item do edital, devendo a licitante que tiver sua proposta corrigida concordar, formalmente, com a retificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação neste sentido, caso contrário a sua proposta será desclassificada.

9.20 - Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizado em ato público.

9.21 - Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar.

9.22 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas às propostas, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9.23 - A licitante que pretenda revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definido, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitações e protocolizada na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma. A não revalidação expressa da validade da proposta será entendida como a recusa de mantê-la, retirando-a, portanto, do certame, e liberando a garantia de manutenção da proposta para a licitante, a qual não caberá mais nenhum direito ou dever com relação a esta licitação.

9.24 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

9.25 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no § 3º, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

9.26 - Nenhuma empresa poderá ser representada, na mesma sessão por mais de um representante, assim como, nenhum representante poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado a Autoridade Competente, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

11 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, não ensejando qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal.

12 - DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - A empresa convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação que poderá ser via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio que atinja o objetivo.

12.2 - O não comparecimento da licitante no prazo assinalado na cláusula anterior, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e aplicação das penalidades previstas na lei e neste edital.

12.3 - O contrato será firmado com base na minuta apresentada no Anexo V deste edital, com os preços propostos pelo licitante, assim como seus dados. Para tanto o licitante deverá juntar à sua documentação de habilitação uma ficha contendo a razão social completa e correta, o número do CNPJ, o seu endereço completo, e também o nome, qualificação, RG, CIC e endereço completo da pessoa que irá firmar o contrato.

12.4 - A Contratada deverá estar em condições para dar início à execução dos serviços, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do contrato.

12.5 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

12.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus próprios prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

12.7 - A Contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.

12.8 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que compete à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos.

12.9 - A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, por atos praticados pelo(s) seu(s) Responsável(s) Técnico(s), excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Caberá a Contratada a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

12.10 - A Contratada será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

12.11- A Contratada, assim como todas as proponentes, devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação de serviços objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

15.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

16 - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA

16.1 - Caberão impugnações e recursos nos prazos e condições determinados na Lei 8.666/93, desde que protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

16.2 - Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, email, telegrama, ou qualquer outro meio que não seja o protocolo do original na divisão competente.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte integrante do mesmo.

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente neste órgão.

17.3 - A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não será admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

17.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.5 - Este instrumento convocatório será regido pelas normas e princípios publicistas, principalmente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

17.6 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Especificação do objeto e demais condições;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de não uso de mão de obra infantil;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº. 123/2006;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Atílio Vivácqua-ES, 16 de Setembro de 2015.

Santa Louzada Campos Santos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRONÔMICOS, NA ÁREA DE AGRICULTURA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">• Emitir CFO (Certificado Fitossanitário de Origem);• Elaborar e executar projetos de barragens;• Elaborar projetos de Licenciamento Ambiental;• Elaborar PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada);• Elaborar PCA (Plano de Controle Ambiental);• Realizar atendimento aos produtores rurais;• Elaborar projetos rurais e ambientais;• Emitir laudo de vistoria para avaliação de ITBI;• Efetuar avaliação de imóvel rural e urbano;• Auxiliar a Assessoria Jurídica em defesas ambientais e pareceres técnicos;• Elaborar projetos, como plantas topográficas entre outros, para finalidade de desapropriação;• Atender a notificações em promotorias e juízo em caso de multas e defesas ambientais.		
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso)					

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e atestação da mesma;
- **Prazo de entrega: mensalmente, com 01 (uma) visita semanal de 08 (oito) horas diárias obrigatórias;**
- Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DECLARAMOS que no preço proposto já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Preços nº. 007/2015

DECLARAÇÃO

<<Nome da empresa>>....., inscrita no CNPJ sob o nº., por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

<<Local>>, de de

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Preços nº. 007/2015

DECLARAÇÃO

<<Nome da empresa>>....., inscrita no CNPJ sob o nº., por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

<<Local>>, de de

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Preços nº. 007/2015

DECLARAÇÃO

<<Nome da empresa>>....., inscrita no CNPJ sob o nº., por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., inscrito no CRC sob o nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

<<Local>>, de de

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

<<assinatura do contador>>

<<identificação>>

<<nº do CRC>>



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÔNICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SR. JOSÉ LUIZ TORRES LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº.____ e da Carteira de Identidade nº.____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o nº. 4714/2015, que resultou no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015**, e na proposta vencedora que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÔNICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme especificações no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 007/2015, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do presente Contrato é de R\$ ____ (____), perfazendo um valor global de R\$ ____ (____), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a concretização do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente **será de 12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente, **juntamente com a apresentação de relatório das atividades executadas**, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante o pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à prestação do serviço, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas nos serviços prestados;
- f) **Realizar 01 (uma) visita semanal de 08 (oito) horas diárias obrigatórias;**
- g) **Apresentar relatório de atividades executadas.**

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito Municipal, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E REAJUSTE



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.4. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua -ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0022.2.055 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 – Ficha 835 – Fonte 1.000.0001 - Valor R\$6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) – Período de Outubro a Dezembro de 2015;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** - para o exercício de 2016 o valor é de R\$20.250,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) que constará de dotações do Exercício de 2016 (período de Janeiro a Setembro de 2016).

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sétima, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

10.2.2. Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

10.3. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, através do servidor _____, devidamente designado pelo titular da Secretaria requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua-ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)